

DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2025

Abre crédito suplementar para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 72, I, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, c/c as disposições contidas na Lei Municipal n. 720/2024 e no art. 43, inciso I, da Lei Federal n. 4.320/64,

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 223.300,00 (duzentos e vinte e três mil e trezentos reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.20.40	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.2002.2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3.3.50.41.01	CONTRIBUIÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	3.300,00
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	25.000,00
	TOTAL .....	28.300,00
2.20.50	SECRETARIA DE FINANÇAS	
28.846.0001.1002	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDA CONTRATADAS	
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	195.000,00
	TOTAL .....	195.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	223.300,00

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, o Poder Executivo contará com a anulação das seguintes dotações:

2.20.40	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.2002.2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	28.300,00
	TOTAL .....	28.300,00
2.20.50	SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.062.0001.0001	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS RESULTANTES DE DECISÕES JUDICIAIS (PR	
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	195.000,00
	TOTAL .....	195.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	223.300,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, 14 de janeiro de 2025.

**CÍCERO DAVID DE ANDRADE**

Prefeito Municipal